



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.146/09, DE 09 DE ABRIL DE 2009.**

**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.500,00 e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Serviços Urbanos**

188 4490.51.00.00 – Obras e Instalações ..... 16.500,00  
1024 - Construção de Praça Pública.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – Serviços Rodoviários - DMER**

1973390.30.00.00.00- Material de Consumo.....16.500,00  
2060 – Manutenção do DMER.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 09 DE ABRIL DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM  
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**